



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.458, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

*Reconhece como de Utilidade Pública
Estadual o Centro Desportivo do
Conjunto Soledade II.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Estadual o **Centro Desportivo do Conjunto Soledade II**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.310.376/0001-26, com sede no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2025,
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 16.012
Data: 09.10.2025
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora